



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.900 /

"AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A LIBERAR OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DOS EX-SERVIDORES APOSENTADOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a solicitar à agência local da Caixa Econômica Federal o estorno dos saldos de depósitos da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos servidores demitidos e que eram aposentados, por ocasião da demissão sem justa causa, repassando-os, de imediato, aos respectivos servidores.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2150, de 19 / 03 / 99.